

RESOLUÇÃO Nº 63/2026 CMDCA

DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado para apuração de possível conduta irregular atribuída ao colegiado do Conselho Tutelar do Município de João Monlevade.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO MONLEVADE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.577/2023,

Considerando o Ofício nº 160/2026 – PGJMG/JOMPJ-02PJ, expedido pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade, que solicita a instauração de procedimento para apuração de possível conduta irregular por parte do colegiado do Conselho Tutelar;

Considerando a competência do CMDCA, conforme disposto no art. 10, inciso XXV, da Lei Municipal nº 2.577/2023, para deliberar acerca da adoção das medidas cabíveis na conclusão da sindicância administrativa destinada à apuração de eventual falta grave cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente e as disposições da Resolução CONANDA nº 75/2001;

Considerando a deliberação da Plenária do CMDCA, em reunião realizada no dia 08 de abril de 2026, que aprovou a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos relatados e a Resolução 57/2026;

Considerando a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e **Considerando** que a Administração Pública deve pautar sua atuação pela busca da verdade material dos fatos, assegurando que a decisão final seja proferida com base em elementos suficientes e devidamente apurados;

Considerando que a não conclusão do procedimento no prazo inicialmente estabelecido decorre da necessidade de cumprimento de atos indispensáveis à regular instrução do processo, sem prejuízo às garantias processuais das partes envolvidas;

Considerando a deliberação da Plenária do CMDCA, em reunião realizada em 24 de junho de 2026, que aprovou a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 09 de junho de 2026, o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pelo CMDCA para apuração de possível conduta irregular atribuída ao colegiado do Conselho Tutelar do Município de João Monlevade.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Resolução tem por finalidade possibilitar a conclusão da instrução processual, a realização de diligências eventualmente necessárias, a análise dos elementos constantes dos autos e a elaboração de manifestação conclusiva, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 3º Os trabalhos de instrução e apuração deverão prosseguir de forma regular, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis aos processos administrativos envolvendo membros do Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de junho de 2026.

João Monlevade, 24 de junho de 2026.

Ariana Aparecida Oliveira dos Santos
Presidente do CMDCA/JM